

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo para os candidatos participantes da “Campanha FIES 2016.1” dos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), com exceção de Direito e Medicina.

## 2. Elegíveis

Os participantes da “Campanha FIES 2016.1” são exclusivamente os candidatos participantes do processo seletivo do FIES 2016.1 que constam na lista de espera do FIES 2016.1 (SISFIES / SISOFERTA) e ainda não estejam matriculados nos cursos de Graduação Presencial 2016.1 (Graduação Bacharelado ou Graduação Tecnológica), com exceção de Direito e Medicina, da UNIFACS.

## 3. Regras

- 3.1. Para participar desta Campanha os candidatos deverão cumulativamente:
  - 3.1.1. constar na lista de espera do FIES 2016.1 (SISFIES / SISOFERTA)
  - 3.1.2. matricula-se na UNIFACS até 18/03/2016, com exceção dos cursos sinalizados com o asterisco (\*) na tabela do item 4 para os quais a campanha é válida até 26/02/2016.
  - 3.1.3. Não ter contratado o Financiamento Estudantil (FIES).
- 3.2. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.3. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.4. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica (com exceção de Direito e Medicina) escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.5. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas na Campanha FIES 2016.1.
- 3.6. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito no item 2 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.7. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2016.
- 3.8. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2015, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.9. A bolsa de estudo não poderá acumular com FIES haja vista que a condicionante para fazer jus a referida bolsa é exatamente não ter obtido êxito na contratação do Financiamento Estudantil (FIES).
- 3.10. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.11. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.12. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.13. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.14. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 5 desta política.

- 3.15.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16.** A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com uma bolsa de estudo de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%). As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.17.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:
- 3.17.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
  - 3.17.2. Existência de parcelas em aberto;
  - 3.17.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
  - 3.17.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
  - 3.17.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
  - 3.17.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

#### **4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo**

- 4.1.** Serão oferecidas bolsas de 50% a partir da 3ª mensalidade até o final do curso para matrículas realizadas nos cursos listados abaixo.
- 4.2.** Ressalta-se que a matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/turno/campus/modalidade escolhido pelo candidato no ato da matrícula em 2016.1.
- 4.3.** Para que façam jus a bolsa os candidatos deverão matricula-se regularmente na IES, no prazo previsto nesta política, e **cumulativamente**:
  - 4.3.1. constar na lista de espera do FIES 2016.1 (SISFIES/SISOFERTA).
  - 4.3.2. matricula-se na UNIFACS até 18/03/2016, com exceção dos cursos sinalizados com o asterisco (\*) na tabela abaixo para os quais a campanha é válida até 26/02/2016.
  - 4.3.3. **não obter êxito na contratação do Financiamento Estudantil (FIES).**

<b>LISTA DE CURSO</b>	
ADMINISTRAÇÃO	ENGENHARIA MECÂNICA
ARQUITETURA E URBANISMO*	ENGENHARIA MECATRÔNICA
BIOMEDICINA	ENGENHARIA QUÍMICA
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ESTÉTICA E COSMÉTICA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EVENTOS
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	FARMÁCIA
COMUNICAÇÃO E MARKETING	FISIOTERAPIA

PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GASTRONOMIA
DESIGN	LOGÍSTICA*
DESIGN DE INTERIORES*	MEDICINA VETERINÁRIA
DESIGN DE MODA*	NUTRIÇÃO
ENFERMAGEM	PSICOLOGIA
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	REDES DE COMPUTADORES
ENGENHARIA CIVIL	RELAÇÕES PÚBLICAS
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL
ENGENHARIA DE PETRÓLEO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SISTEMAS PARA INTERNET
ENGENHARIA ELÉTRICA	

Essa campanha é válida para matrículas realizadas até 18/03/2016, com exceção dos cursos sinalizados com o asterisco (\*) na tabela acima para os quais a campanha é válida até 26/02/2016.

#### 5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2016.1:

<b>Graduação Tecnológica</b>	
<b>Campus Salvador</b>	
<b>CURSOS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Design de Interiores	2 anos
Logística	2 anos
Redes de Computadores	2 anos e meio
Sistemas para Internet	2 anos e meio
Estética e Cosmética	3 anos
Design de Moda	2 anos

<b>Graduação Bacharelado</b>	
<b>Campus Salvador</b>	
<b>CURSOS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Administração	4 anos
Arquitetura e Urbanismo	5 anos
Biomedicina	4 anos
Ciência da Computação	4 anos
Ciências Contábeis	4 anos
Ciências Econômicas	4 anos
Comunicação e Marketing	3 anos e meio
Publicidade e Propaganda	3 anos e meio
Relações Públicas	3 anos e meio
Design	3 anos e meio

Enfermagem	4 anos (turno matutino)
	4 anos e meio (turno noturno)
Engenharia Ambiental	5 anos
Engenharia Civil	5 anos
Engenharia de Computação	5 anos
Engenharia de Petróleo	5 anos
Engenharia de Produção	5 anos
Engenharia Elétrica	5 anos
Engenharia Mecânica	5 anos
Engenharia Mecatrônica	5 anos
Engenharia Química	5 anos
Farmácia	4 anos
Fisioterapia	4 anos
Medicina Veterinária	5 anos
Nutrição	4 anos
Serviço Social	4 anos
Sistemas de Informação	4 anos
<b>Campus Feira de Santana</b>	
Administração	4 anos
Ciências Contábeis	4 anos
Engenharia Civil	5 anos
Engenharia Elétrica	5 anos
Engenharia Mecânica	5 anos
Engenharia de Produção	5 anos
Fisioterapia	4 anos
Psicologia	5 anos

## 6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Seguem abaixo as exceções autorizadas para casos de Transferência. Para estes casos, a transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito e Medicina) para ingresso ainda em 2016.1., o que poderá ou não ser deferido pela UNIFACS.
- No caso do candidato que, no ato da matrícula, for comunicado da indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2016.1 e requerer a bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito e Medicina) participante da Campanha FIES 2016.1 para ingresso ainda em 2016.1.

## 7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## 8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
  - c) Realização de exames especiais;
  - d) Requerimento de segunda via de documentos;
  - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
  - f) Material didático;
  - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
  - h) Taxas;
  - i) Adaptações;
  - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
  - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
  - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

## 9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 4 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2016.1.

## 10. Disposições Gerais

- 10.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha FIES 2016.1” para os cursos presenciais de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), com exceção de Direito e Medicina.
- 10.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

## 11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.



**UNIFACS**  
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

**Concessão de Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha FIES 2016.1” para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica**

Versão 1.0 24/02/2016